

**LEI n°. 978/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**Súmula:** *“Cancela o Fundo Especial da Câmara Municipal de Adrianópolis e da outras Providencias”*

**A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

**Artº 1** - Fica cancelado o Fundo da Câmara Municipal de Adrianópolis, que tem por objetivo a atender à solicitação do Poder Executivo, para suprir as necessidades no atendimento na área da saúde, educação e segurança.

**Parágrafo único:** Os representantes desta casa de Leis, concordam que no presente momento, as áreas do Município, saúde, educação e segurança, são prioridades. Razão pela qual, decidem efetuar a devolução do saldo remanescente de anos anteriores do referido fundo. Esta será feita, pois até o presente momento, não fora encontrado um imóvel que atendesse as necessidades do fim específico da criação da referida lei.

**Artº 2** - esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Março de 2020.

**ALCIDES RODRIGUES BASSETTE**  
Prefeito Municipal

